



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 30/2026

DATA 22/04/2026

PROTOCOLO Nº 3348/2026

Instituir sistema tecnológico de monitoramento da frequência de estudantes da rede municipal de ensino, inclusive por meio de reconhecimento facial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar sistema tecnológico de monitoramento da frequência escolar na rede municipal de ensino, inclusive por meio de reconhecimento facial com uso de inteligência artificial.

Art. 2º A eventual implementação do sistema pode considerar, entre outras, as seguintes finalidades:

I – Registro de entrada e saída dos estudantes nas unidades escolares;

II – Apoio à segurança no ambiente escolar;

III – Disponibilização de informações sobre a frequência dos alunos aos responsáveis legais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar meios digitais de comunicação entre as unidades escolares e os responsáveis legais, para compartilhamento de informações relativas à presença dos estudantes.

Parágrafo único. A comunicação pode ocorrer por aplicativos, mensagens eletrônicas, SMS, WhatsApp ou outros meios digitais disponíveis.

Art. 4º A eventual utilização de dados pessoais observa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, especialmente quanto:

I – À proteção de dados pessoais e biométricos;

II – À limitação do uso das informações às finalidades educacionais e de segurança;

III – À adoção de medidas de segurança da informação;

IV – Ao consentimento dos responsáveis legais, quando exigido.



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



Art. 5º A utilização dos dados, quando existente, fica restrita às finalidades compatíveis com esta Lei e com a legislação vigente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A implementação de quaisquer medidas decorrentes desta Lei ocorre conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

**PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a implementação de um sistema moderno e eficiente de monitoramento da frequência escolar na rede municipal de ensino, por meio de tecnologia de reconhecimento facial.

A proposta visa fortalecer a segurança no ambiente escolar, garantindo maior controle sobre a entrada e saída dos alunos, além de proporcionar aos responsáveis legais o acompanhamento em tempo real da presença dos estudantes.

Com a utilização de ferramentas digitais de comunicação, como aplicativos e mensagens eletrônicas, os responsáveis poderão ser informados imediatamente sobre a movimentação dos alunos, contribuindo para maior tranquilidade das famílias e prevenção de situações de risco.

Importante destacar que o projeto estabelece expressamente o respeito à legislação vigente de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando que as informações coletadas sejam utilizadas exclusivamente para os fins educacionais e de segurança previstos.



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



Dessa forma, a medida representa um avanço tecnológico na gestão da educação pública municipal, promovendo mais segurança, transparência e eficiência no acompanhamento da frequência escolar.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026

**PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR**

**DE-SE CIÊNCIA AO
DOUTO PLENÁRIO:**

**LEITURA PROCEDIDA NA
SESSÃO DE 28-04-26**

**ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE**

**ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=3JUR-A912-385E-85A7>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3JUR-A912-385E-85A7